



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**5540**

**Presidente da Mesa Diretora:** Ademar de Barros Bicalho

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Modifica e revoga leis

**Autoria:** Mesa Diretora

**Data:** 16/04/2002

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 21/2002. Modifica dispositivos da Lei nº 2.911, de 29/06/2001, que dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal e sobre a sistemática de pontos para efeito da remuneração dos Assessores de Gabinete, a que se refere a Resolução nº 15, de 27/08/1999. (O valor do ponto ficará reduzido a R\$ 20,00). (Referente à Lei nº 3.002, de 19/04/2002).

**Controle Interno – Caixa:** 16.1    **Posição:** 56    **Número de folhas:** 03

Espece: PL  
Categoria: modifica  
C. 16.1  
Ordem: 56  
nº fls: 01

21/2002



18.04.2002

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2.002

AUTOR:

VEREADOR - MESA DIRETORA

ASSUNTO:

Modifica dispositivos da Lei Municipal N° 2.911, de 29 de junho

de 2.001 e dá outras providências. (Valor ponto fixo  
reduzido a R\$ 20,00 (vinte reais))

Caixa

### MOVIMENTO

1 - Entrada em 16/04/2.002

2 - Comissão de Legislação e Justiça

3 - Aprovado em Reunião do Urca

4 - Sessão em 18.04.2002

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2002

MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.911  
DE 29 DE JUNHO DE 2001, E CONTÉM OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Montes Claros-MG., por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do ponto a que se refere a resolução nº 15 de 27 de Agosto de 1.999. a partir de 01 de Abril de 2.002, fica reduzido para R\$ 20,00 (vinte reais).

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros-MG., 10 de Abril de 2.002

Vereador Ademar de Barros Bicalho  
Presidente da Câmara.

Vereadora Aurindo José Ribeiro  
1ª Secretária da Câmara.



E legal e  
constitucional

J. Freire  
Sexta  
Hélio

